



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

20
18

ANO OE
das alterações
climáticas



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

20
18

ANO OE
das alterações
climáticas

FOI CRIADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1936 PELO DECRETO N.º 27288, É UMA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA QUE REPRESENTA OS LICENCIADOS EM ENGENHARIA, SENDO A SUCESSORA DA ANTIGA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS CIVIS PORTUGUESES, CUJA FUNDAÇÃO REMONTA A 1869.

REGE-SE PELO ESTATUTO APROVADO EM DECRETO-LEI N.º 119/92, DE 30 DE JUNHO (LEI N.º 123/2015), GOZANDO DE INDEPENDÊNCIA EM RELAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ESTADO, E DISPONDO DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CIENTÍFICA, DISCIPLINAR E REGULAMENTAR.



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

20
18

ANO OE
das alterações
climáticas

OBJECTIVOS FUNDAMENTAIS

- Contribuir para o progresso da engenharia portuguesa;
- Promover a valorização dos seus membros nos domínios científico, profissional e social;
- Zelar pelo cumprimento das regras de ética e deontologia profissional.
- Regulamentação do exercício da profissão

A OE é a entidade competente para a atribuição do título profissional de engenheiro, em Portugal.

- Para exercer a profissão de engenheiro, é obrigatório ser membro da OE.



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

20
18

ANO OE
das alterações
climáticas

- A nível territorial está dividida em 5 Regiões:





No plano territorial a OE organiza-se em :

1. **Nacional**
2. **Regional**
3. **Local**

Os **Órgãos Nacionais da OE** são:

- a) A **Assembleia Magna**;
- b) O **Bastonário e os Vice-presidentes**;
- c) A **Assembleia de Representantes**;
- d) O **Conselho Diretivo Nacional**;
- e) O **Conselho Fiscal Nacional**;
- f) O **Conselho Jurisdicional**;
- g) O **Conselho de Admissão e Qualificação**;
- h) Os **Conselhos Nacionais de Colégio**;
- i) O **Conselho Coordenador dos Colégios**
- j) As **Comissões de Especialização**.



Os **Órgãos Regionais da Ordem** são

- a) As **Assembleias Regionais**;
- b) Os **Conselhos Diretivos das Regiões**;
- c) Os **Conselhos Fiscais das Regiões**;
- d) Os **Conselhos Disciplinares das Regiões**;
- e) Os **Conselhos Regionais de Colégio**.

Os **Órgãos Locais da Ordem** são

- a) As **Assembleias Distritais e Insulares**;
- b) As **Delegações Distritais e Insulares**.



Missão da Ordem dos Engenheiros

- Exercer o **controlo do acesso à atividade profissional** de engenheiro e do seu exercício;
- Contribuir para a defesa, a promoção e o **progresso da Engenharia**;
- Estimular os esforços dos seus membros nos domínios científico, profissional e social;
- Defender a **ética**, a **deontologia**, a **valorização** e a **qualificação** profissional dos engenheiros.



Competências da Ordem dos Engenheiros

- Atribuição do **título de Engenheiro**;
- **Regulação** do exercício da profissão;
- **Defender** coletivamente os legítimos interesses, direitos e prerrogativas dos seus membros;
- **Promover** a formação e informação profissional;



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

20
18

ANO OE
das alterações
climáticas

Competências da Ordem dos Engenheiros

- **Contribuir** para a estruturação das carreiras dos engenheiros;
- **Proteger** o título e a profissão de engenheiro, promovendo o procedimento judicial contra quem o use ou a exerça ilegalmente;
- **Cooperar** com entidades europeias e estrangeiras que visem facilitar e incentivar a mobilidade dos profissionais.



Categoria e título dos membros

Categoria de Membros

Estudante
Estagiário
Efetivo
Honorário
Correspondente
Coletivo

Títulos Profissionais

Estagiário
Nível 1
Nível 2
Sénior
Conselheiro
Especialista

Tipo Especializações

Verticais
(adstritas ao Colégio)

Horizontais
(transversais a todos os Colégios)



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

20
18 ANO OE
das alterações
climáticas

Podem ser **Membros Efetivos da OE** todos os titulares de:

- Grau de **Mestre** numa especialidade do domínio da Engenharia, ter sido aprovado em estágio com duração não inferior a **6 (seis)** meses, ou dele ter sido dispensado e ter prestado provas de avaliação de conhecimentos de deontologia para o exercício da profissão de engenheiro;



Podem também **ser Membros Efetivos da OE** todos os titulares de:

- Grau de **Licenciado** num domínio da Engenharia no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-lei nº 107/2008, de 25 de Junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, ter sido aprovado em estágio com duração não inferior a **18 (dezoito)** meses, ou dele ter sido dispensado e ter prestado provas de avaliação de conhecimentos de deontologia para o exercício da profissão de engenheiro;



O **Sistema de Qualificação Profissional**, iniciado em 1994, é um “selo de qualidade” para reforçar as competências do exercício profissional.

Tem atualmente as seguintes componentes:

- Sistema de Avaliação dos Cursos;
- Exames de Admissão;
- Estágios Profissionais;
- Atribuição do nível de qualificação profissional de Membro Conselheiro e Membro Sénior;
- Atribuição do título de Engenheiro Especialista;
- Acreditação de Ações de Formação Contínua;
- Reconhecimento de Peritos Qualificados do Sistema de Certificação Energética.



- **ESTÁGIOS PROFISSIONAIS**
- Obrigatórios;
- Permitem uma melhor integração profissional dos jovens engenheiros;
- Relatório de estágio analisado pelo Colégio da Especialidade;
- Desde 2002 os estágios têm uma componente importante baseada num curso de Ética e Deontologia Profissional;
- É importante que os engenheiros (em particular os mais jovens) conheçam os deveres decorrentes da atividade profissional, para com a comunidade, a entidade empregadora, os Clientes e outros profissionais.



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

20
18 ANO OE
das alterações
climáticas

- TÍTULO de **ENGENHEIRO ESPECIALISTA**
- Integrada também neste Sistema de Qualificação Profissional está igualmente a outorga dos títulos de Especialista, nas 22 Especializações, e atualmente conferidos a mais de 1.000 profissionais;
- Estes títulos, concedidos depois de um desempenho profissional de reconhecido mérito na área respetiva, tenderão a ter cada vez mais relevo no contexto do reconhecimento de competências profissionais.



As **Especializações** estruturam-se do seguinte modo:

a) Especializações verticais;

b) Especializações horizontais.

São **verticais** as especializações contidas apenas numa especialidade e **horizontais** as que abrangem matérias de várias especialidades, acessíveis aos membros titulares dos respetivos títulos de especialidade.



As **especialidades de engenharia** contêm

as seguintes

especializações horizontais:

- a) *Avaliações de engenharia;*
- b) *Energia;*
- c) *Acústica;*
- d) *Aeronáutica;*
- e) *Alimentar;*
- f) *Climatização;*
- g) *Refrigeração;*
- h) *Segurança;*
- i) *Gestão industrial;*
- j) *Sanitária;*
- k) *Têxtil;*
- l) *Geotecnia;*
- m) *Manutenção industrial;*
- n) *Sistemas de informação geográfica;*
- o) *Transportes e vias de comunicação.*



- **FORMAÇÃO CONTÍNUA**
- Sistema de Acreditação de Ações de Formação Contínua, que tem como objetivo valorizar e credibilizar a formação profissional ao longo da vida, desde que ministrada por entidades formadoras idóneas.
- Sistema independente (do Governo, das diversas Escolas, e demais Instituições) que funciona como um importante serviço público para os nossos concidadãos, e de grande utilidade para o exercício profissional dos engenheiros.



- Ser inscrito na Ordem dos Engenheiros**

	Membro provisório	Membro Efetivo			Membro Especialista
	Estudante				
	Estagiário (6 - 18 meses)		N2	Sénior	Conselheiro
Licenciatura pós Bolonha (3 ou 4 anos)	Sem competências Lei 40/2015 *2	N1	N1 + 5 anos*	N2 + 5 anos*	Sénior + 5 anos * (efetivo 15 anos*)
Licenciatura pré Bolonha (mestrado pós Bolonha)	Sem competências Lei 40/2015 *2	N1	N1 + 5 anos*	N2 + 5 anos*	Sénior + 5 anos * (efetivo 15 anos*)
	Com experiência*	N2		+ 5 anos*	

* Número mínimo de anos de experiência em engenharia: atribuição após análise da experiência profissional.

*2 Qualificação profissional estabelecida na Lei 40/2015, de 1 de junho e demais legislação especial.



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

20
18

ANO OE
das alterações
climáticas

ORGANIZAÇÃO POR ESPECIALIDADES

- . AGRONÓMICA
- . AMBIENTE
- . CIVIL
- . ELECTROTÉCNICA
- . FLORESTAL
- . GEOGRÁFICA
- . GEOLÓGICA e MINAS
- . INFORMÁTICA
- . MATERIAIS
- . MECÂNICA
- . NAVAL
- . QUÍMICA e BIOLÓGICA



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

20
18

ANO DE
das alterações
climáticas



Agronómica



Ambiente



Civil



Eletrotécnica



Florestal



Geográfica



Geológica e de Minas



Informática



Materiais



Mecânica



Naval



Química e Biológica



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

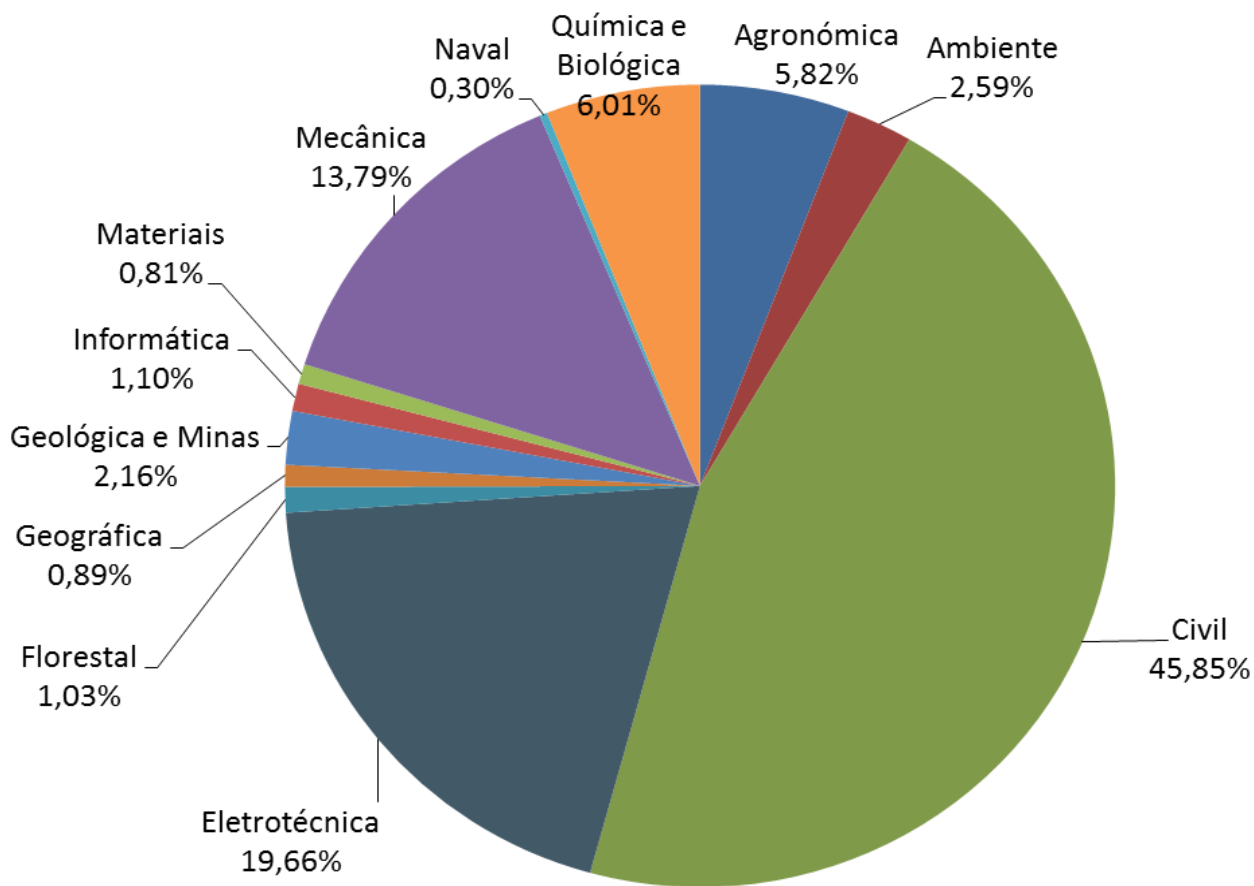
2018 ANO OE
das alterações
climáticas

Colégio	Categoria	Região	Nº de membros
Agronómica	Membro Efetivo	Açores	99
		Centro	188
		Madeira	48
		Norte	339
		Sul	1.676
		Total	2.350
	Membro Estagiário	Açores	0
		Centro	2
		Madeira	6
		Norte	7
		Sul	4
		Total	19
	Membro Estudante	Açores	0
		Centro	1
		Madeira	0
		Norte	3
		Sul	30
		Total	34
	Total	Açores	99
		Centro	191
		Madeira	54
Norte		349	
Sul		1.710	
Total		2.403	



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

2018 ANO DE
das alterações
climáticas





ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

20
18 ANO OE
das alterações
climáticas

Estatutos



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

Colégio Nacional de
Engenharia Agrónómica

CAPÍTULO II

Membros

Artigo 6.º

Inscrição

Sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, a atribuição do título, o seu uso e o exercício da profissão de engenheiro dependem de inscrição como membro efetivo da Ordem, seja de forma liberal ou por conta de outrem, e independentemente do setor público, privado, cooperativo ou social em que a atividade seja exercida.

- Lei n.º 123/2015
de 2 de setembro



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

20
18

ANO DE
das alterações
climáticas

Regulamento

ORDEM DOS ENGENHEIROS

Regulamento n.º 420/2015

Atos de Engenharia por Especialidade
da Ordem dos Engenheiros

Aprovado em Conselho Diretivo Nacional de 16.06.2015

Preâmbulo

Embora anteriormente tivessem sido organizadas diversas comissões ou grupos de trabalho com vista à elaboração dos atos profissionais dos engenheiros e se tivessem registado iniciativas próprias de alguns Colégios, os trabalhos de elaboração dos atos de engenharia abrangendo os 12 Colégios de Especialidade, organizados de uma forma estruturada, sistematizada e coordenada e com exercício de contraditório entre Colégios, iniciaram-se no âmbito do Conselho Coordenador dos Colégios a partir de 2004, sendo que a dimensão dos trabalhos obrigou a que, para diversos colégios, tivessem sido criados grupos de

a complexa e democrática estrutura da Ordem dos ou sempre à necessidade de serem realizadas revisões do ato de cada Colégio de Especialidade (Conselhos Regionais e Conselhos Nacionais de Colégio), sendo que, após o acordo do Conselho Nacional do Colégio, antecedida de discussão e debate, as propostas eram levadas ao Conselho Nacional dos Colégios para efeitos de exercício de contraditório entre os atos com os restantes Colégios, metodologia que, aliás, levou a que as propostas tivessem de voltar ao Conselho Nacional de Especialidade, para reavaliação e introdução de alterações.

Engenharia Agronómica

- 1 — Produção Agrícola e Animal
- 1.1 — Elaboração e Coordenação de Projeto
- 1.1.1 — Planos e Projetos de exploração agropecuária
- 1.1.2 — Coordenação e Fiscalização de Projetos de investimento
- 1.1.3 — Programas de melhoramento agropecuário
- 1.1.4 — Projetos na área da química agrícola, dos fertilizantes e corretivos
- 1.1.5 — Projetos na área da nutrição animal e das rações
- 1.1.6 — Inventários agropecuários
- 1.1.7 — Programas de investigação, experimentação, classificação, produção, embalagem, transporte, armazenamento e comercialização
- 1.1.8 — Projetos de inspeção, fiscalização e aplicação de produtos e substâncias químicas ou outros para o combate de agentes nocivos à produção agropecuária

...



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

Colégio Nacional de
Engenharia Agronómica

▪ Regulamento n.º 420/2015



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

20 ANO OE
18 das alterações
climáticas

Regulamento n.º 420/2015

- 1 — Produção Agrícola e Animal
- 2 — Engenharia Rural
- 3 — Engenharia Alimentar
- 4 — Proteção das Plantas
- 5 — Economia, Gestão e Sociologia Rural
- 6 — Recursos Naturais, Ambiente e Ordenamento do Território
- 7 — Investigação, Ensino e Normalização
- 8 — Manutenção e Gestão de Ativos



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

Colégio Nacional de
Engenharia Agronómica



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

20
18 ANO OE
das alterações
climáticas

Matriz de Competências



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

Colégio Nacional de
Engenharia Agronómica

Categorias	Regulamento dos Atos	Estagiário N1	Estagiário N2	N1	N2	Sénior	Conselheiro	Especialista	Legislação	Observações
------------	----------------------	---------------	---------------	----	----	--------	-------------	--------------	------------	-------------

Áreas de Atividade

1. Conceção
2. Produção
3. Gestão e Manutenção
4. Estudos e Consultoria
5. Investigação, ensino e normalização
6. Gestão e Manutenção de Ativos



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

2018 ANO OE
das alterações
climáticas

Matriz de Competências



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

Colégio Nacional de
Engenharia Agrónómica

Categoria I abrange as obras de natureza simples em que sejam dominantes as características seguintes:

- Conceção fácil pela simplicidade de satisfação do programa de exigências funcionais;
- Elevado grau de repetição das diferentes partes componentes da obra;
- Sistemas ou métodos de execução correntes.

Categoria II incluem -se as obras de características correntes e onde sejam predominantes os seguintes aspetos:

- Conceção simples, baseada em programas funcionais com exigências correntes;
- Instalações e equipamentos correspondentes a soluções sem complexidades específicas;
- Pequeno grau de repetição das diferentes partes componentes da obra;
- Solução da conceção e construção sem condicionamentos especiais de custos.

Categoria III incluem -se as obras em que a elaboração do projeto está condicionada relativamente às obras correntes, por algum dos fatores seguintes:

- Conceção fundamentada em programas funcionais com exigências especiais;
- Instalações técnicas que, pela sua complexidade, tornem necessário o estudo de soluções pouco correntes que exijam soluções elaboradas de compatibilização com as diferentes partes componentes da obra;
- Obrigatoriedade de pesquisa de várias soluções que conduzam a novos sistemas e métodos e à aplicação de materiais e elementos de construção diferentes das correntes na prática respetiva.
- Integração num contexto natural ou construído que determine exigências relevantes, correspondentes a, designadamente, aspetos relacionados com contextos ambientais ou visuais de exceção, históricos;
- Obrigações especiais de inovação técnica ou artística do programa;
- Obrigatoriedade de pesquisa de soluções que garantam uma contenção de custos particularmente reduzidos.

Categoria IV compreende obras com imposições e características mais severas do que as anteriormente especificadas, ou, ainda, em que seja dominante a pesquisa de soluções individualizadas.



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

20
18

ANO OE
das alterações
climáticas

A Agricultura, a gata borralheira dos tempos assados, vai passar a vedeta principal do rama económico de amanhã!”

A. da Câmara

*“Missão do Agrónomo”
em, Agronomia Lusitana
(1944)*



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

20
18

ANO OE
das alterações
climáticas

MUITO OBRIGADO

Fernando Mouzinho

Colégio Nacional Engenharia Agrónómica
Ordem Engenheiros Portugal